



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.076, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

**“Concede Subvenção Social a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, CNPJ nº 07.978.796/0001-09, subvenção social na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para complementar os custos de instalação da Sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul/MS.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0103-2.044.0000 – Manutenção do Serviço Saúde Pública  
102.000 – Recursos para Saúde  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de março de 2016.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Certifico a presente  
de 01 de março de 2016  
foi publicado  
no DOSUL-Edição nº 1289  
de 01/03/2016 pág. 07  
Alme F. Gonçalves

Avenida Seis, 706  
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680  
www.chapadaodosul.ms.gov.br